



Sous

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 315/2025

ANA SOFIA RUIVO CANAS, Diretora de Departamento de Planeamento e Urbanismo:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 10 de novembro de 2025, do seguinte teor:

Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 10 de janeiro de 2014 (com as alterações subsequentes), concretamente as cometidas à Divisão de Urbanismo (DU);

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação), no uso das competências que me foram subdelegadas através do despacho n.º 67-PR/2025, de 10 de novembro, subdelego na **Chefe de Divisão de Urbanismo, Catarina Alexandra Simões Maia**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Urbanismo (DU);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DU;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito da Divisão de Urbanismo, após superiormente autorizado;
11. Dirigir a instrução de todos os procedimentos previstos no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com as últimas alterações, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 8.º, do mesmo diploma;
12. Decidir as questões de ordem formal e processual previstas nos n.ºs 1, 2 e 7, o artigo 11.º, do RJUE;
13. Liquidar as taxas devidas e autorizar o pagamento fracionado das taxas nos termos previstos no artigo 117.º, do RJUE;
14. Ordenar a realização da vistoria prevista na alínea w), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como as previstas no artigo 96.º, do RJUE;
15. Autorizar as prorrogações dos prazos nos termos previstos nos n.ºs 1 e 5, do artigo 58.º, do mesmo diploma legal;
16. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências da DU;
17. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
18. Conceder licenças para a ocupação do espaço público com obras previstas na alínea i), n.º 3, do artigo 38.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
19. Exercer as competências no âmbito dos procedimentos aplicáveis como entidade coordenadora no regime legal da atividade industrial;
20. Exercer as competências no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, reguladas no DL n.º 320/2002, de 28 de dezembro, com as alterações subsequentes ou demais legislação aplicável;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

21. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas da Divisão de Urbanismo ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação de Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 03 de novembro de 2025, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pelo Chefe da DU, no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 10 de novembro de 2025»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 13 de novembro de 2025

A Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo

(com competências delegadas por despacho n.º 67-PR/2025 de 10 de novembro)

Ana Sofia Ruivo Canas